



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de licença de uso/software de atendimento e mensagens no Whatsapp como serviço, nas quantidades e requisitos especificados neste termo de referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	licença de uso/software de atendimento e mensagens no Whatsapp. Versão Última versão disponível.	1 licença com mínimo de 60 usuários	1	R\$ 8.398,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (ou outro portal a ser utilizado) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O valor estimado foi baseado em pesquisa direta com fornecedores, conforme documento anexo “Mapa Economicidade”, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. O bem tem natureza de bem comum, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.1.4. A opção pela aquisição da solução de forma única e anual se deve à natureza da demanda e à estratégia de fornecimento escolhida. Optou-se por adquirir a solução diretamente de um único fornecedor, sem a necessidade de desmembrar a aquisição em parcelas ou itens variados. Esta abordagem proporciona uma implementação mais eficiente e simplificada, garantindo uma entrega imediata da subscrição anual após a emissão do empenho, sem complicações associadas ao parcelamento. Além disso, ao adquirir a solução de forma integral, evitam-se possíveis interrupções no serviço decorrentes de renovações periódicas, permitindo uma utilização contínua e sem interrupções.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos dos arts. 106 e 107, especialmente a demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação, a disponibilidade orçamentária em cada exercício e o interesse da Administração.

1.3. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

concluídas de maneira planejada e sequencial.

3.2. Outra característica marcante da ferramenta é sua interface intuitiva, que permite aos membros da equipe visualizar os atendimentos pendentes e sua ordem de solicitação. O processo de integração à ferramenta é descomplicado, facilitando a adesão e o engajamento de usuários, mesmo aqueles com pouca familiaridade com soluções tecnológicas.

3.3. Adicionalmente, a ferramenta apresenta funcionalidades específicas que enriquecem a experiência de gerenciamento:

3.3.1. Chamados registrados automaticamente pela ferramenta;

3.3.2. Auditoria para acompanhamento em tempo real de todos os atendimentos, seja por atendente ou departamento;

3.3.3. Flexibilidade para distribuição de atendimentos;

3.3.4. Relatórios gerenciais que possibilitam melhor acompanhamento por parte dos fiscais e maior segurança para os agentes públicos e contribuintes.

3.3.5. Suporte prioritário e especializado;

3.3.6. Sistema com canal direto para consulta ao status das remessas, resolvendo dúvidas e preocupações sobre processos;

3.3.7. Privilégios de administrador;

3.3.8. Permissões de controle em diferentes níveis;

3.3.9. Desativação de membros da equipe.

3.4. Na execução do objeto, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente as relacionadas às medidas de segurança e controle necessárias à proteção dos dados pessoais acessados em virtude da relação jurídica estabelecida. Devem ser adotadas boas práticas e mecanismos eficazes para prevenir acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilegal.

3.4.1. A Contratada compromete-se a informar formalmente seus prepostos, empregados ou colaboradores sobre as obrigações relacionadas à proteção de dados e informações sigilosas, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.4.2. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tiver ciência, qualquer ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, ou de situações acidentais ou ilícitas envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou outro tipo de tratamento inadequado ou suspeito. Essa comunicação será feita sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.4.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e as hipóteses legais estabelecidos nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, conforme disposto neste instrumento e em seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O software deverá estar 100% no idioma Português Brasileiro em todas as suas funcionalidades;
- 4.2. Mínimo de 60 usuários em atendimento simultâneo;
- 4.3. Acompanhamento em tempo real dos atendimentos por setor ou atendente;
- 4.4. Aplicativos para dispositivos móveis iOS e Android;
- 4.5. Funcionalidades de administração e segurança;
- 4.6. Suporte prioritário;
- 4.7. Exportação de dados simples;
- 4.8. Mensagens rápidas e eficientes para padronização de atendimento;
- 4.9. Distribuição de atendimentos por setores e/ou atendentes;
- 4.10. A solução deverá ser hospedada em servidor do fabricante, sendo assim, a Secretaria não precisará fazer aquisição ou locação de hardware para hospedar a solução;
- 4.11. A solução deve operar em alta disponibilidade (24 horas pelos 7 dias da semana);
- 4.12. Suporte e atendimento através de central de serviços, chat ou e-mail, com o prazo do acordo de nível de serviço padrão da CONTRATADA e do fabricante;
- 4.13. Disponibilizar todas atualizações da solução pelo período contratado;
- 4.14. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Por tratar-se de contratação de serviço continuado sem fornecimento de bem permanente, com risco operacional reduzido, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. Dos Catálogos

- 4.17.1. A licitante deverá incluir junto à proposta comercial um catálogo ou ficha técnica que demonstre que o produto ou solução ofertada atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 4.17.2. Os catálogos deverão ser apresentados em formato PDF.
 - 4.17.3. Caso não seja possível realizar a análise do produto ou solução com base no catálogo ou ficha técnica, esta Secretaria se reserva o direito de solicitar diligência à licitante melhor classificada antes da homologação do item.
- 4.16. A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresente vícios ou defeitos nos recursos e serviços contratados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

- 5.1. Na execução do objeto, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente as relacionadas às medidas de segurança e controle necessárias à proteção dos dados pessoais acessados em virtude da relação jurídica estabelecida. Devem ser adotadas



boas práticas e mecanismos eficazes para prevenir acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilegal.

5.2. A Contratada compromete-se a informar formalmente seus prepostos, empregados ou colaboradores sobre as obrigações relacionadas à proteção de dados e informações sigilosas, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.3. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tiver ciência, qualquer ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, ou de situações acidentais ou ilícitas envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou outro tipo de tratamento inadequado ou suspeito. Essa comunicação será feita sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.4. O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e as hipóteses legais estabelecidos nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, conforme disposto neste instrumento e em seus anexos.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados, que é a entrega do serviço sem interrupções;
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, restabelecer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se necessário.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por menor preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Sicaf;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de



- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a



contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.36.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.37. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Valor (R\$): 8.398,80

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.398,80, conforme custos apostos na tabela acima. O valor foi baseado em pesquisa direta com fornecedores.

9.2. Considerando o valor da contratação, sugiro que o processo de aquisição seja realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, que culminará na adjudicação da proposta (válida) de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA

menor preço.

9.3. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da SEFAZ - Fundat.

10.1.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Identificação do Órgão e Unidade orçamentária: UG 140302, UO 14302 Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da SEFAZ;
- II) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11 Locação de softwares, tais como: despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se necessário.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2026.

HARÃ DOS SANTOS NASCIMENTO
Fiscal da Receita Estadual
(Assinatura digital)

Aprovo este Termo de Referência.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
(Assinatura digital)





**Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Adjunta da Receita**

**ANEXO
MAPA DE RISCOS**

Objeto de contratação: Contratação/aquisição licença de uso/software de atendimento e mensagens no Whatsapp, conforme especificado no ETP e TR.
FASE DE ANALISE:
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐ Gestão do Contrato

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Falta de autorização da autoridade competente para a contratação.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Não atendimento da Lei 14.133/2021.			
Ação Preventiva		Responsável	
O Agente de contratação verifica se todos os procedimentos legais para contratação foram atendidos.		Agente de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
A Secretaria Adjunta da Receita realizará os ajustes necessários.		Secretaria Adjunta da Receita.	

RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Divergências textuais no edital, TR e minuta de contrato			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnação da contratação; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	
A Equipe de apoio auxilia no processo de contratação.		Equipe de apoio.	
Ação de Contingência		Responsável	



O Agente de contratação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis	Agente de contratação.
---	------------------------

RISCO 3			
Descrever aqui o risco: Não finalizar o procedimento de aquisição em tempo adequado.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Necessidade de realizar novos procedimentos para aquisição, desta vez com preços mais elevados.			
Ação Preventiva		Responsável	
Alinhar com todos os setores envolvidos para andamento célere.		Secretaria de Estado da Fazenda.	
Ação de Contingência		Responsável	
Não há.			

RISCO 4			
Descrever aqui o risco: Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo de aquisição no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Não atendimento ao princípio da publicidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
A Equipe de apoio auxilia no processo de contratação.		Equipe de apoio.	
Ação de Contingência		Responsável	
O Agente de contratação solicita justificativa e providências cabíveis.		Agente de contratação.	

RISCO 5			
Descrever aqui o risco: Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Não atendimento à Lei nº 14.133/2021.			
Ação Preventiva		Responsável	
A Divisão de Contratos ou correlato confere e controla todas as condições de habilitação antes da assinatura de contrato ou aditivo.		Divisão de Contratos ou correlato	
Ação de Contingência		Responsável	



A Divisão de Contratos ou correlato notifica a contratada para que possa regularizar sua documentação e suspende, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	Divisão de Contratos ou correlato
---	-----------------------------------

RISCO 8	
Descrever aqui o risco: Atraso ou inexecução do objeto contratado	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Dano	
Atraso no atendimento da demanda; Impacto no atendimento aos cidadãos e desenvolvimento dos trabalhos.	
Ação Preventiva	Responsável
A fiscalização do contrato/contratação acompanha o prazo de atendimento da entrega do bem, trata com a empresa sobre as pendências de entrega e informa a Administração para apuração da infração.	Fiscalização do contrato/contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	

Foram consideradas as especificidades da contratação no estudo e montagem do Mapa de Risco. Informações complementares constam no ETP e TR.

Macapá – AP, 28 de maio de 2026.

HARÃ DOS SANTOS NASCIMENTO
Fiscal da Receita Estadual

